

DILEMAS PARA A JUSTIÇA CURRICULAR NA EDUCAÇÃO FÍSICA DO NOVO ENSINO MÉDIO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL¹

MS. JOÃO LUÍS COLETTI DA SILVA

Mestre em Educação pela Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC

Doutorando em Educação pela Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC

Docente nas Redes Públicas Municipais de Santa Cruz do Sul e Vera Cruz – RS

Integrante do Grupo de Pesquisa Currículo,

Memórias e Narrativas em Educação – UNISC

Resumo | O objetivo deste ensaio é identificar e compreender as principais implicações que a rede estadual de educação do Rio Grande do Sul projeta à Educação Física em um contexto de injustiça curricular. Fundamentado em uma metodologia qualitativa, foram realizadas análises de normativas vigentes dessa rede, com o objetivo de entender os processos de (in)justiça curricular em curso. Os resultados demonstram que a Educação Física sofreu uma perda de tempo e espaço na formação geral, a desvalorização do fenômeno da cultura corporal e a tentativa de transferir parte de sua vivência para o currículo flexível.

Palavras-chave | Educação Física; justiça curricular; Rio Grande do Sul.

DILEMMAS FOR CURRICULAR JUSTICE IN PHYSICAL EDUCATION IN THE NEW HIGH SCHOOL IN THE STATE OF RIO GRANDE DO SUL

Abstract | The aim of this essay is to identify and understand the main implications that the state education network of Rio Grande do Sul projects onto Physical Education in a context of curricular injustice. Based on a qualitative methodology, analyses of current regulations in this network were conducted with the goal of understanding the ongoing processes of curricular (in)justice. The results show that Physical Education has suffered a loss of time and space in general education, the devaluation of

1. O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.

the phenomenon of bodily culture, and an attempt to transfer part of its practice to the flexible curriculum.

Keywords | Physical Education; Curricular Justice; Rio Grande do Sul.

DILEMAS PARA LA JUSTICIA CURRICULAR EN LA EDUCACIÓN FÍSICA EN LA NUEVA ESCUELA SECUNDARIA DEL ESTADO DE RÍO GRANDE DO SUL

Resumen | El objetivo de este ensayo es identificar y comprender las principales implicaciones que la red estatal de educación de Rio Grande do Sul proyecta sobre la Educación Física en un contexto de injusticia curricular. Basado en una metodología cualitativa, se realizaron análisis de normativas vigentes de esta red, con el objetivo de entender los procesos de (in)justicia curricular en curso. Los resultados muestran que la Educación Física ha sufrido una pérdida de tiempo y espacio en la formación general, la desvalorización del fenómeno de la cultura corporal y el intento de transferir parte de su práctica al currículo flexible.

Palabras clave | Educación Física; Justicia Curricular; Rio Grande do Sul.

INTRODUÇÃO

Em 2024, a Lei nº 13.415, de 2017, encontra-se no terceiro ano de implementação gradativa e oficial em todos os anos de escolaridade do Ensino Médio na maioria dos estados brasileiros. Assim, os estudantes que estão no último ano dessa etapa serão os primeiros a completar todo esse ciclo educacional sob as regulamentações dessa normativa. Recentemente, foi sancionada a Lei nº 14.945, de 2024, que definia certas readequações à política anterior, mas que ainda requer de outras configurações para fortalecer a justiça social.

Os estudos sobre a inserção da Educação Física na reforma do Ensino Médio, indicam que analisar esse componente na política educacional é um desafio complexo, porém de extrema necessidade. No Rio Grande do Sul (RS), essa situação é particularmente evidente devido a múltiplos fatores que condicionam um esvaziamento, perda ou desvio da função social da Educação Física, inviabilização da atuação dos docentes, entre

outros, que resultam na desconstitucionalização do direito de acessar os saberes da cultura corporal.

Silva (2024) constata que a rede pública estadual de educação do RS busca estar alinhada aos princípios neoliberais presentes na lei federal do Novo Ensino Médio. Nesse processo de implementação na realidade gaúcha, são observadas alterações curriculares contínuas e aceleradas, como a inserção ou substituição de disciplinas a cada novo ano letivo e mudanças na carga horária das aulas.

De modo semelhante, pode-se notar que a redução da carga horária da Educação Física se intensificou a partir da implantação das escolas-piloto, programa em que as redes estaduais de educação apresentaram uma proposta curricular para contemplar a presença dos itinerários formativos e a ampliação da carga horária. Nessa trajetória de experiência da reforma do Ensino Médio até o presente, Silva (2024) verifica ser um processo permeado por várias adaptações, conflitos, atitudes de resistência e questionamentos, bem como pela presença de certas narrativas de cunho acrítico em defesa dessa proposta curricular.

Este ensaio parte do pressuposto de que o fenômeno da justiça curricular exige uma ampla visão do processo de escolarização. Não basta focar apenas nos conteúdos ou saberes das disciplinas. É preciso considerar também as relações, o cuidado e o bem-estar dos sujeitos que frequentam o ambiente escolar. Em outras palavras, uma concepção de currículo que não se limita a uma noção meramente conteudista, mas cuja principal finalidade seja a de promover uma maior justiça social. O objetivo deste estudo é analisar e compreender as principais implicações que a rede estadual de educação do RS foi planejada para a Educação Física em um contexto de injustiça curricular.

A partir de uma abordagem metodológica qualitativa, realizamos um levantamento, organização e análise teórica dos documentos em vigor da reforma do Ensino Médio do RS, como o Referencial Curricular Gaúcho e os respectivos cadernos das áreas de conhecimento na parte diversificada do currículo. Quanto ao embasamento teórico que sustenta este ensaio, optamos por uma articulação com o fenômeno da justiça

curricular, que, de forma sintética, pode ser compreendida como uma concepção que renova e fortalece uma educação baseada na defesa da justiça social.

POSSIBILIDADES OU DILEMAS? A EDUCAÇÃO FÍSICA NO RIO GRANDE DO SUL

Em seu trabalho, Silva (2024) mostra como a reforma no RS afetou severamente o tempo e espaço destinados à Educação Física no currículo da formação geral. Além disso, a Seduc-RS aprovou uma portaria que limitou a Educação Física a apenas uma hora-aula semanal em todo o Ensino Médio no ano letivo de 2022. Na ocasião, houve protestos de várias classes contra essa medida, o que levou a um aumento da carga horária para uma hora semanal por ano letivo, uma distribuição limitada que se mantém até hoje.

Entendemos que ampliar o tempo de escolarização não garante uma educação de qualidade por si só, no entanto a Educação Física deve ter um tempo adequado integrado no currículo da formação básica para favorecer o acesso e o aprofundamento dos seus saberes. A redistribuição dos conhecimentos da cultura corporal, numa perspectiva crítico-transformadora, gera experiências significativas e emancipadoras para os estudantes. O RS indica que essa projeção se daria pela cultura corporal do movimento.

Embora a noção da cultura corporal do movimento possa estar associada à identificação do objeto de estudo da área, defendemos que a utilização da expressão “cultura corporal” é a forma mais adequada para tratar o conhecimento, em razão de ela vincular os saberes à cultura enquanto um acervo social produzido e reproduzido historicamente pelo ser humano (Soares *et al.*, 2012). A cultura corporal trata do objeto de um modo mais pedagógico e qualificado quanto à construção sócio-histórica, diferentemente de uma proposta racional e padronizada que situa o movimento como um meio ou fim a ser realizado, o que não garante a ressignificação das experiências corporais tematizadas ou estudadas

(Neira, 2018). Independentemente do uso da expressão, é um conceito que não está relacionado apenas à lógica de mencionar os conteúdos do seu campo, mas também o sentido e finalidade deles, por exemplo.

Além de o estado do RS dificultar as possibilidades de transformação social para uma educação integral ao diminuir a carga horária da Educação Física, essa situação é ainda mais contraditória na matriz curricular do noturno. Embora a Educação Física tenha a mesma carga horária para cada ano de escolarização, semelhante à matriz do diurno, o estado gaúcho permite que cada escola seja distribuída com as horas-aula do noturno de modo assíncrono. Conforme observamos em uma pesquisa em desenvolvimento, foi verificado que a condição de não haver aulas presenciais é uma realidade na rede gaúcha. Essa constatação é somada à lei da facultatividade, que ainda impede que muitos estudantes do noturno acessem os saberes do campo da Educação Física. Portanto, a recusa do acesso e a possibilidade de um aprofundamento sobre os saberes da Educação Física é apreendida como um dos problemas acerca da dimensão do conhecimento da justiça curricular.

Assim como os demais entes federativos, a Educação Física no Ensino Médio da rede gaúcha está fundamentada na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e evidenciada na área de conhecimento de Linguagens e suas Tecnologias, a partir da proposição das competências e habilidades. Embora boa parte da literatura crítica da Educação Física pondere ser relevante para o componente esteja integrado no âmbito das linguagens como forma de transgredir um currículo tradicional, ratificamos que, ao estar associado ao universo das competências e habilidades, essa concepção pedagógica propicia ainda mais a secundarização do conhecimento escolar do seu campo, o que acentua os problemas relacionados à justiça curricular.

Salientamos que as competências da BNCC estão mais associadas à formação de um sujeito flexível, empreendedor e resiliente de si, o que prejudica um processo formativo crítico. Além disso, mesmo tendo uma única competência que se alinha mais diretamente à função social contemporânea da Educação Física, observamos que a Educação Física

no Ensino Médio da rede gaúcha prioriza outras competências da área de linguagens. Além de ter poucas horas dedicadas ao componente no currículo da formação geral, entendemos que há um reconhecimento insuficiente da importância da cultura corporal integrada no processo formativo.

Ressaltamos que a Educação Física integrada na área de linguagens deve ser tratada como uma dimensão necessária para que seu campo proporcione elementos de ordem emancipatória, ao romper com uma proposição de currículo tradicional. Entretanto, conforme evidenciamos em um currículo amparado pela Pedagogia das Competências e Habilidades, acrescido do fato de que essa projeção não valoriza a Educação Física inserida na área de linguagens pelo sentido ínfimo dado à cultura corporal, também são gerados incompreensões e desafios acerca da materialização da função social crítica deste componente.

Na atualidade, as dimensões do conhecimento e da epistemologia podem estar impactadas, em virtude da existência de um certo desprestígio científico e educacional, potencializado pelo sistema do neoliberalismo. Nessa condição, percebemos que os documentos que regulamentam a Educação Física no RS não explicitam ou definem uma perspectiva epistemológica nítida para essa área. O Referencial Curricular Gaúcho trata o currículo da formação geral de forma insuficiente, dedicando apenas uma página a ele, enquanto outras redes estaduais oferecem até cadernos específicos para esse campo. A Seduc-RS limita as diversas possibilidades de transformação que a cultura corporal pode propiciar nas práticas sociais, dificultando o entendimento e a execução de um trabalho mais efetivo por parte dos docentes nas comunidades educacionais.

Há o problema de falta de orientação na formação geral, que se evidencia na ausência de diretrizes sobre estratégias didáticas. Também há dissonâncias entre os saberes oferecidos nas normativas. O Referencial Curricular Gaúcho indica os conteúdos gerais da cultura corporal (Lutas, Ginásticas, Danças, Jogos e Brincadeiras, Esportes e Práticas de Aventura), mas o Catálogo de Matrizes de Referência para 2024 não mostra todas essas propostas ou dimensões conceituais. Independentemente da

presença ou ausência desses conteúdos, o fato é que seus estudos serão limitados por haver apenas uma hora-aula semanal.

A Seduc-RS adota a reforma do Ensino Médio, esvaziando a Educação Física do currículo básico e colocando-a no diversificado. Ao analisar as seis ementas das trilhas de aprofundamentos da área de Linguagens e suas Tecnologias, é possível observar a ênfase dada à cultura corporal, que aparece em três delas. Dos 54 componentes possíveis, a cultura corporal é parte de um terço. Outro exemplo de valorização da Educação Física no currículo flexível em detrimento do geral é a quantidade maior de componentes ligados à área nos itinerários formativos, cerca de seis vezes mais do que na formação comum.

Porém, não há garantias plenas da prática e da construção de experiências a partir da cultura corporal no currículo diversificado, mesmo que a Seduc-RS aponte essa possibilidade documentalmente. Por exemplo, questiona-se como certas vivências integradas nos processos formativos, se a própria normativa gaúcha possibilita que cada escola ofereça outros itinerários em campos de conhecimentos distintos.

A transferência do sentido da Educação Física para a parte diversificada do currículo é recorrente nas sugestões normativas, em detrimento de sua dimensão na formação geral. Por exemplo, na disciplina *Linguagem Corporal*, é proposto

O narrar como forma de expressão e apropriação do corpo. Cultura Corporal de Movimento como patrimônio cultural dinâmico da humanidade, criado, transmitido e transformado pelo ser humano ao longo do tempo. Dialogar, narrar e problematizar as práticas corporais vividas pelos sujeitos em seus contextos culturais, valorizando a experiência existencial que transita na cultura escolar [...] (Rio Grande do Sul, 2018, p. 24).

Na disciplina *Inclusão social, práticas sociais, culturais e esportivas*, é enfatizado o estudo de elementos como inclusão esportiva, políticas públicas e gênero no ambiente esportivo. No componente *Expressão e movimento no mundo da cultura*, é indicada

A Cultura em Movimento e suas interferências socioculturais: A importância da cultura de movimento para manutenção da saúde e bem-estar; Preconceito,

discriminação e segregação cultural e suas implicações na cultura corporal; Relações de gênero e sexualidade que perpassam a cultura corporal; O corpo como expressão de cultura; Apreciação e fruição de diversas manifestações da cultura corporal de movimento (Rio Grande do Sul, 2018, p. 207).

Isso implica que se deve levar em consideração o que os documentos revelam no cenário atual do Ensino Médio, pois empregam conceitos comumente associados ao campo progressista, mas de maneira inconsistente. Outro questionamento surge da diminuição dos saberes dessa área na formação geral e o aumento deles na parte flexível do currículo. Nesse sentido, cabe questionar por que a cultura corporal não está ampliada e mais referenciada na formação comum e básica, como está constatada nos componentes do currículo flexível.

Isso indica que o Ensino Médio da rede estadual gaúcha aumenta aspectos de uma injustiça curricular, definida como uma violação do direito de oferta e acesso à cultura corporal. Embora essa mudança de organização curricular para uma estrutura diversificada possa ser vista como uma tentativa de equilibrar a distribuição dos saberes na formação geral, a constitucionalidade deve garantir a Educação Física na formação básica, com tempo, sentido, fundamentação crítica e propostas de reconhecimento para fins de uma justiça curricular.

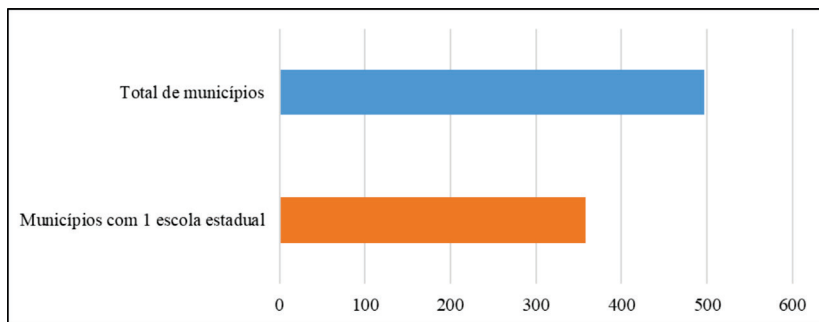
Além da não garantia da oferta e do acesso aos objetos de conhecimento da Educação Física, o âmbito do trabalho docente pode estar ainda mais prejudicado e sobrecarregado no currículo. Bellinazo, Liberalesso e Ilha (2024) examinaram o Caderno da área de Linguagens e suas Tecnologias nos itinerários formativos e verificaram que as possibilidades de atuação do professor de Educação Física são muito limitadas. Nesta área de conhecimento, há 54 componentes curriculares, mas apenas seis deles sugerem preferencialmente o docente deste campo para lecionar tais disciplinas. No entanto, essa prioridade não assegura que um professor em Educação Física seja responsável por alguns desses seis componentes, já que o caderno sugere e permite, em grande parte, que o docente de Artes seja uma alternativa secundária.

Além disso, nem todas as escolas oferecem os itinerários formativos da área de linguagens, dependendo do processo de escolha de cada uma. Isso também implica que o docente de Educação Física tenha um espaço garantido para atuar, pois não há certeza de que será a opção definida por cada escola. É importante ressaltar que o professor de Educação Física é previsto cinco vezes nos 54 componentes curriculares da área de linguagens, como segunda opção prioritária. Além disso, ao analisar todos os cadernos relativos à parte diversificada de cada área de conhecimento, que somam 201 disciplinas, verificamos que o docente de Educação Física está presente 27 vezes como segunda opção, sem ser o preferencial. Considerando as opções de primeiro professor regente preferencial (6 vezes), segundo professor prioritário (5 vezes), 27 vezes como opção não preferencial e outras posições como terceiro ou quarto, a Educação Física abrange cerca de $\frac{1}{4}$ (um quarto) do total das 201 disciplinas.

Entendemos que a Seduc-RS recomenda que o professor de Educação Física esteja envolvido em todas as áreas de conhecimento, como uma forma de reduzir as dificuldades de implementação e organização da reforma do Ensino Médio. Basta pensar no total de disciplinas criadas para todo o estado (201), sem contar as da área de formação geral, e comparar com o número de docentes que trabalham em uma ou mais instituições ao mesmo tempo. Assim, percebemos uma questão em torno da formação inicial e continuada: qual é a concepção de formação que deve orientar o professor de Educação Física no currículo gaúcho – generalista, especialista ou transformador?

Quando se examinam os dados da rede estadual gaúcha, essa questão de injustiça curricular se torna mais evidente, pois, dos 497 municípios do estado, aproximadamente 72% têm somente uma escola de Ensino Médio dessa rede. Além disso, há uma cidade que não tem oferta dessa etapa da educação básica pela matriz estadual (São Pedro da Serra), mesmo que o estado gaúcho possua 1.121 escolas de Ensino Médio. Nesse sentido, a seguir, apresentamos dados sobre os municípios que possuem apenas uma escola de Ensino Médio estadual.

Ilustração I – Relação do número de municípios e escolas de nível média



Fonte: elaborado pelo autor, de acordo com o Censo da Educação Básica de 2023 (Brasil, 2024).

Isso significa que a questão da disponibilidade e acesso à cultura corporal no contexto do currículo diversificado revelou evidências de problemas de igualdade curricular, pois a seleção e participação nas áreas de conhecimento ofertadas dependem de cada instituição. Contudo, ainda que as normativas permitam a possibilidade de um estudante frequentar uma disciplina de seu interesse em outra escola, isso não é viável na maior parte dos municípios, mesmo que essa seja a opção desejada por cada sujeito.

Ainda sobre o processo de escolha dos itinerários formativos, na pesquisa em fase de desenvolvimento, foi possível apreender que a Seduc-RS tem imposto às comunidades escolares certo constrangimento profissional e ético. Ao determinar que cada instituição faça um *feirão* de apresentação das trilhas aos discentes, o que pode ocorrer é um aumento da concorrência não apenas para a oferta de um componente particular de uma área específica, mas também pela noção de sobrevivência, devido à diminuição da carga horária de muitos componentes curriculares da formação geral. Nesse sentido, é possível inferir que pode haver um processo de acentuar a mercantilização da educação, com a promoção de um currículo *gourmetizado* sendo apresentado como uma tentativa de convencer os estudantes a escolherem suas formações como clientes.

Portanto, entendemos que a reforma do Ensino Médio do RS apresenta mais dilemas a serem solucionados urgentemente do que possibilidades emancipatórias. Ao descuidar do tempo e espaço escolar, não propiciar a valorização dos saberes da cultura corporal integrados na formação básica e não reconhecer os sujeitos e suas experiências e formações, esta política educacional insere a Educação Física em um contexto de injustiça curricular. No entanto, salientamos que é a partir dessas contradições que os indivíduos que atuam com este componente curricular devem, na medida do possível, buscar soluções para enfrentar esse currículo hegemônico nos seus ambientes laborais, para fins de minimizar os prejuízos na formação geral e de ampliar, sempre que possível, uma perspectiva mais alinhada à experiência integral inerente à concepção da justiça curricular.

REFERÊNCIAS

BELLINAZO, Rafaela; LIBERALESSO, Jaqueline; ILHA, Phillip. A Educação Física no novo Ensino Médio: uma análise do referencial curricular gaúcho e do caderno de linguagens e suas tecnologias. **Revista Ponto de Vista**, v. 13, n. 2, p. 01–18, 2024. DOI: <https://doi.org/10.47328/rpv.v13i2.16483>. Disponível em: <https://periodicos.ufv.br/RPV/article/view/16483>. Acesso em: 18 maio. 2024.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Censo da Educação Básica 2023**: notas estatísticas. Brasília, DF: Inep, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/assuntos/noticias/censo-escolar/mec-e-inep-divulgam-resultados-do-censo-escolar-2023>. Acesso em: 30 ago. 2024.

NEIRA, Marcos. A educação física nos documentos curriculares nacionais do ensino médio. *In*: Daniel Maldonado, Valdilene Nogueira e Uirá Farias (Orgs.). **A educação física escolar no ensino médio**: a prática pedagógica em evidência. Curitiba: CRV, 2018. p. 17-32.

RIO GRANDE DO SUL. **Caderno de Linguagens e suas Tecnologias**. Ensino Médio Gaúcho, 2018.

RIO GRANDE DO SUL. **Orientações ano letivo 2024**. Subsecretaria de desenvolvimento da educação, 2024.

SILVA, João Luís Coletto da. A Educação Física escolar na reforma do Ensino Médio no Rio Grande do Sul: o esvaziamento da formação crítica e transformadora – “*servam nossas façanhas*”? **Revista Brasileira de EFísica Escolar – REBESCOLAR**, ano IX, v. 3, mar 2024. Disponível em: <https://www.rebescolar.com/>. Acesso em: 11 mai. 2024.

SOARES, Carmen; TAFFAREL, Celi Nelza Zülke; VARJAL, Elizabeth; CASTELLANI FILHO, Lino; ESCOBAR, Micheli Ortega; BRACHT, Valter. **Metodologia do Ensino de Educação Física** - 2ª Edição Revista. São Paulo: Cortez, 2012.

Recebido em: 02/07/2024

Aprovado em: 31/10/2024

Contato: dicoletto@hotmail.com